

Resolução nº 40 de 8/1/1962

Dispõe sobre a aplicação de 10% da Receita do Município, no fomento à produção agro-pecuária.

Alfredo de Oliveira Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Canoas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade no disposto no artigo 66 parágrafo 4º da Lei nº 22 de Novembro de 1947, (Lei Orgânica do Município) faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte:

Resolução:-

Artigo 1º - O Governo Municipal aplicará para o próximo exercício, 10% (dez por cento) de sua receita efetivamente arrecadada, no fomento à produção agro-pecuária de Canoas.

Artigo 2º - A percentagem fixada no artigo 1º, será entregue em doze parcelas, mês após mês, à Associação Rural de Canoas, que mediante convênio a ser assinado com o Município, deverá aplicá-la, exclusivamente, na execução de um "Plano de fomento da Produção Agro-pecuária", a ser submetido à aprovação do Governo até 30 de Janeiro de cada ano.

Parágrafo único: A Associação Rural de Canoinhas, no prazo de sessenta dias contado de recebimento de cada duodécimo, será prestará contas, na dependência das quais ficará o recebimento de duodécimo subsequente.

Artigo 3º - A despesa decorrente com a presente Resolução, correrá por conta do excurso de arrecadação de exercício corrente, devendo o referido crédito especial ser aberto em tempo oportuno, de conformidade com o que dispõe o Lei sobre o assunto, sendo necessária que a Receita orçada para o presente exercício, dê uma margem segura e notável de excurso de arrecadação para cobrir despesa desta natureza, devendo ser consignada uma verba própria nos futuros orçamentos para atender as despesas já mencionadas.

Artigo 4º - Faz parte integrante da presente Resolução, o Plano de Aplicação de 10% da receita municipal em benefício da Ordem Rural (Fomento da produção agropecuária).

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 1962

Tenizangaly
1º Secretário

Presidente

Tenizangaly
2º Secretário em Car.